



REGIMENTO INTERNO

1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba

Art. 1º - O presente Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba tem como finalidade contribuir com a construção social e implementação de uma Política Pública promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora no município, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE BARRA DE GUABIRABA

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba tem como objetivos:

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba será realizada no dia 22 de abril de 2025, tendo por etapas antecessoras e posteriores à conferência:

I – Programação, em formato de plenária, grupos de trabalho com carga horária mínima de 6 horas de atividades e com ampla divulgação pelo conselho de saúde, em redes sociais, comunicação e sites oficiais;



II - Mobilização de Entidades/Instituições e Movimentos Sociais do território e de todos os segmentos do Controle Social e da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Eleição das pessoas Delegadas para participar das etapas da 1ª Conferência Estadual, de acordo com a paridade e a representação de todos os segmentos;

IV - Produção de relatório que constem os principais pontos de análise, situação e propostas para a etapa macrorregional da 1ª Conferência Estadual;

Capítulo III

DO TEMA

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba será a seguinte:

I - Presidência

II - Coordenação Geral

III - Comissão Organizadora

§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou por uma representação por ela designada.

§ 2º A Coordenação Geral da 1ª Conferência Municipal de Saúde do



Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba será exercida pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde ou por uma representação da Comissão Organizadora por ela designada.

§3º A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e por representantes da Secretaria de Saúde, definidos em reunião de Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que será responsável pela condução do processo eleitoral dos(as) delegados(as) para a etapa Macrorregional da, cumprindo as normas deste regimento.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º São atribuições da Presidente:

I - Aprovar o orçamento e o plano de aplicação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, juntamente como Conselho Municipal de Saúde;

II – Determinar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde total apoio e providências necessárias à plena realização da Conferência;

III- Presidir a sessão de abertura 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba em conjunto com Prefeito do Município ou por uma representação por ele designada, bem como a plenária final.



SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 7º São atribuições da Coordenadora Geral:

- I - Coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora;
- II - Convocar a Comissão Organizadora ou o Plenário do Conselho Municipal de Saúde para reunião extraordinária;
- III - Acompanhar as atividades da Comissão Organizadora e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora tem por atribuições:

- I - Elaborar o Regimento Interno e resoluções da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, submetendo-os ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
- II - Propor estratégias de divulgação da Conferência;
- III – Organizar subcomissões de trabalho;
- IV - Encaminhar as definições quanto à organização de local onde acontecerá a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora bem como alimentação, material e transporte;
- V –Garantir acesso e condições de participação às pessoas com deficiência;
- VI – Aprovar a proposta de indicação de conferencistas, expositores, debatedores, componentes das mesas de trabalho e relatores de grupos;
- VII - Aprovar proposta de plano de aplicação de recursos financeiros relativos à 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e posterior prestação de contas ao Conselho Municipal;
- VIII –Selecionar documentos técnicos oficiais para subsidiar os trabalhos da Plenária Final;
- IX - Definir estratégias metodológicas para a elaboração dos relatórios dos grupos de trabalho durante a plenária final;
- X- Redigir os relatórios parciais e consolidar o relatório final visando à publicação das



Resoluções da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

XI - Acompanhar todos os processos da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com vistas ao cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde expressas neste regimento.

XII - Definir as estratégias metodológicas de operacionalização da etapa eleitoral;

XIII - Coordenar todo o processo eleitoral da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, de acordo com as definições deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. A Comissão Organizadora será composta por 04 membros do Conselho Municipal de Saúde, com representações de todos os segmentos;



I -A Secretaria Executiva do Conselho Municipal atuará no apoio operacional.

II - A Coordenadora e a Vice-coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Barra de Guabiraba são integrantes natas da Comissão Organizadora para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

2º A Comissão Organizadora contará com o apoio de quatro (04) Pessoas convidadas(os) da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS(AS)PARTICIPANTES

Art. 10.São membros(as) delegados(as) da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com direito a voz e voto:

I - Os(as) conselheiros(as) Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão delegados(as) natos(as);

II - Os(as) trabalhadores(as) dos serviços de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, não-ocupantes de assento no Conselho Municipal de Saúde, num total de 06 (cinco) vagas, de acordo com a seguinte divisão:

a) 02 vagas para profissionais da Atenção Primária à Saúde, sendo

- 01 vaga para profissional de nível superior;
- 01 vaga para profissional de nível técnico e/ou médio;

b) 02 vagas para profissionais da Atenção Especializada, sendo

- 01 vaga para profissional de nível superior;
- 01 vaga para profissional de nível técnico e/ou médio;

c) 2 vaga para profissionais da Vigilância em Saúde sendo

- 01 vaga para profissional de nível superior;
- 01 vaga para profissional de nível técnico e/ou médio;



III - Os gestores e/ou prestadores de serviço, não-ocupantes de assento no Conselho Municipal de Saúde, num total de 06 (seis) vagas;

IV - Os(as) usuários(as) dos serviços de saúde, residentes em, Barra de Guabiraba, não-ocupantes de assento no Conselho Municipal de Saúde, num total de 12 (doze) vagas.

Art. 11 - As inscrições dos(as) Delegados(as) representantes, serão realizadas por meio de formulário digital a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Saúde.

I - No ato da inscrição, o(a) delegado(a) deverá escolher qual eixo temático quer participar durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, não sendo permitida mudança posterior;

II - A validação das inscrições dos(as) delegados(as) dos incisos III, IV e V será realizada pela Comissão Organizadora, observando que não serão validadas as inscrições de Usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as) que já são natos(as).

III - Os(as) trabalhadores(as) terceirizados(as) participarão da 1ª plenária no segmento Usuário(a), de acordo com o seu local de residência.

IV - Os(as) delegados(as) dos segmentos Usuário, Trabalhador e Gestor, bem como os(as) observadores(as), serão substituídos(as) pelas pessoas presentes no dia da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, a partir das 10 horas, respeitando a ordem de chegada.

Art. 12 A participação de convidados(as) será limitada a 5% do número de delegados(as), indicados(as) pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do Barra de Guabiraba.

Art. 13 A participação de observadores(as) será limitada a 15% do número de delegados(as).

I - A inscrição de observadores(as) será realizada por meio de formulário digital a ser disponibilizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§1º O não comparecimento dos(as) observadores(as) no credenciamento gerará vagas para os presentes interessados(as)

§2º Os(as) observadores(as) e convidados(as) não terão direito a voto.

§3º Os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, exceto na plenária final.

Capítulo VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 - Para participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba(as) os(as) delegados(as) deverão obrigatoriamente realizar a inscrição e realizar credenciamento no dia do evento.

§1º - Os(As) delegados(as) inscritos(as) deverão realizar o credenciamento das 8 horas às 10 horas no dia da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, devendo os(as) mesmos(as), no ato do credenciamento, apresentar um documento oficial com foto e um comprovante de Residência;

§ 2º - Os(as) interessados(as) assumirão as vagas de delegados(as) na qualidade de titular considerando o número geral de vagas disponíveis, após encerramento do credenciamento para os(as) delegados(as) titulares e serão credenciados(as) por ordem de chegada dentro do seu respectivo segmento.

§ 3º - Qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba poderá se candidatar a delegado(a) da etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educaçãona Saúde - CEGTES durante todo o período de credenciamento, sendo permitida a possibilidade de retirada de candidatura a qualquer momento.

§ 5º - Cada grupo de trabalho terá, no máximo, 18 (dexoito) delegados(as) e o



preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado.

§ 7º Em cada grupo de trabalho será garantida a distribuição igualitária de participantes para os três segmentos (usuário, trabalhador e gestor), bem como a de observadores(as) e convidados(as), conforme o limite definido no §6º, de acordo com o número total de participantes esperados.

Art. 15 Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba serão realizados da seguinte forma:

I - Plenária de Abertura

II - Mesa de Autoridades

III - Mesa Temática

IV - Grupos de Trabalho

V - Plenária Final

VI - Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa Macrorregional

SEÇÃO I DA ABERTURA

Art. 16 - A Plenária de Abertura terá como objetivo a leitura do Regimento.

Art. 17 - O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba - plenária é um instrumento, elaborado pela Comissão Organizadora, que define as diretrizes de funcionamento da Plenária, Grupos de Trabalhos, Plenária Final, Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa Macrorregional da 4ª CEGTES e outras medidas organizativas da plenária.

SEÇÃO II DA Mesa de Autoridades

Art. 18 - A Plenária será composta por autoridades previamente convidadas pela Comissão Organizadora para dar início a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba (1plenária).

SEÇÃO III

DA MESA TEMÁTICA

Art. 19 - A Mesa Temática abordará o tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba e será dirigida por um(a) coordenador(a) e composta por um(a) (01) expositor(a), todos(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora.

Art. 20 - O(a) expositor(a) da Mesa Temática disporá de 20 (vinte) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema e elucidar sobre os eixos temáticos da 1 plenária para subsidiar os(as) delegados(as) nas discussões de propostas nos Grupos de Trabalho.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 - Serão realizados dois (02) Grupos de Trabalho na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, com o objetivo de discutir, elaborar e priorizar propostas, que serão enviadas a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CEGTES), o qual servirá de norte para os(as) delegados(as) que participarão da etapa Macrorregional e estadual.

Art. 22 - Os Grupos de Trabalho seguirão a seguinte programação: discussão do eixo, elaboração e priorização de propostas norteadoras.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba são:



- A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

Art. 23 - Aos trabalhos de grupos será destinadas a elaboração de até três (03) propostas para o âmbito Regional/Macrorregional e até 06 propostas para o âmbito municipal.

§1 - Cada Grupo de Trabalho deverá, dentro do seu eixo temático, aprovar apenas uma (01) proposta para o âmbito Macrorregional, que, ao término das discussões dos Grupos, serão levadas para a plenária final que ficará responsável pela escolha de uma única proposta do respectivo eixo temático.

§2 - Cada Grupo de Trabalho deverá, dentro do seu eixo temático, aprovar apenas uma (01) proposta para o âmbito Municipal, totalizando duas propostas por eixo, que, ao término das discussões dos Grupos, serão levadas para ciência na plenária final.

(01) Art. 24 - Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por um(a) (01) facilitador(a) que, assumirá a coordenação e relatoria das atividades.

§ 5º - Os Grupos de Trabalho serão iniciados às 11h, com uma pausa para o almoço e tendo o seu retorno às 13h30, seguindo até às 16 horas.

Art. 25 - Cada participante inscrito terá 3 (três) minutos para apresentar suas intervenções.

Art. 26 - Os grupos de trabalho terão como material de apoio o documento base da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, considerando o texto de referência correspondente ao eixo temático do grupo.

Art. 27 - Serão consideradas NÃO APROVADAS as propostas que não atingirem o mínimo de 50% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo.



Art. 28 - As propostas que obtiverem mais de 50% e menos que 70% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo serão encaminhadas para apreciação e votação na plenária final.

Art. 29 - Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo.

Art. 30 Nos trabalhos de grupo, os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto, enquanto os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito somente à voz.

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 31 - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Dar ciência aos(as) delegados(as) e demais participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, sobre as propostas APROVADAS em cada um dos 6 grupos de trabalho;

II– Apresentar e votar as moções;

III– Eleger os(as) delegados(as) para a Macrorregional que será realizada após conclusão da Plenária Final.

Parágrafo Único - Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto durante as votações.

Art. 32 - Encerrada a fase de apreciação das propostas aprovadas, o(a) coordenador(a) da mesa procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 33 - Qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 15h no dia da 1ª CMSTT para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 34 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo cinquenta (18) delegados (as).



§ 1º - Para defesa da moção, um(a) dos(as) propositores(as) disporá de três (03) minutos;

§2º-Será facultado a qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto;

§3º- Após realiza da uma defesa a favor e uma contra seguirá imediatamente para votação.

Art. 35 - A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Capítulo VIII

Do Processo Eleitoral para participação na etapa Macrorregional

Art. 36 - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora após o encerramento das atividades da plenária final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba.

Art. 37 – Estarão aptos(as) a participarem do processo eleitoral, na condição de candidatos(as) para delegados(as) da etapa Macrorregional da 4ª CEGTES todos os(as) delegados(as) da 1ª plenária que obtenham no mínimo 100% de frequência nas atividades da referida Conferência.

Art. 38 - Serão eleitos(as) quatro(04) delegados(as) para participação na etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CEGTES de Pernambuco, sendo dois (02) do segmento Usuário e 01 (um) do segmento Trabalhador em Saúde. Também será indicado(a) um (01) delegados(as) do segmento Gestor, garantindo a paridade entre os segmentos.

Art. 39 - Estarão aptos(as) a votar e ser votado(a) todos(as) os(as) delegados(as), por segmento, credenciados(as) na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba.



Parágrafo Único - Em caso de ocorrência de empate entre os(as) candidatos(as) serão eleitos(as) aqueles(as) de maior idade, comprovado através de documento oficial com foto.

Art. 40 - Os(as) candidatos(as) não eleitos(as) irão compor a lista de suplência, por segmento, conforme a ordem de votação.

Art. 41 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O relatório aprovado pela Plenária Final será enviado para o CES, com pelo menos dois (02) dias antes da data que será realizada a Etapa Macrorregional.

Art.43-Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba, que obtenham no mínimo 100% de frequência de todas as atividades.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Guabiraba.

Barra de Guabiraba, 15 de abril de 2025

Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Barra de Guabiraba